



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.213, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Contratação de 01 (um) Médico para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Médico para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O profissional a ser contratado será escolhido mediante Processo Seletivo Simplificado, cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e atuará no ESF 04 – Bairro Ana Luiza.

§2º A remuneração mensal será de R\$17.435,82 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

§3º O período da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ocorrer uma única prorrogação, conforme necessidade do Município.

Art.2º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado os direitos previstos no artigo 239, além disso, deverão ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 09 de março de 2023.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul/RS.**

Registre-se e Publique-se.

**Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.**